

1. INTRODUÇÃO

A DIGI-TRON INDÚSTRIA DE BALANÇAS está comprometida em manter um ambiente de trabalho ético e transparente.

Este Código de Conduta tem por objetivo estabelecer diretrizes comportamentais e operacionais relacionadas ao Ambiente de Trabalho, à Segurança e Saúde no Trabalho e Qualidade e orientar as relações internas e externas de todos os colaboradores da DIGI-TRON, independentemente das suas atribuições e responsabilidades.

A nossa reputação e a nossa credibilidade são os ativos mais importantes de que dispomos, e os princípios éticos que orientam nossa atuação contribuem para a manutenção da imagem da DIGI-TRON como organização sólida e confiável perante nossos clientes, fornecedores e colaboradores em geral.

Na DIGITRON, a segurança no trabalho é levada a sério. Mais que uma obrigação legal, é um compromisso com a vida de cada pessoa que faz parte do nosso time. Este código foi criado para deixar claro como todos nós podemos colaborar para um ambiente mais seguro, respeitoso e saudável.

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	1
2.	PREAMBULO	2
3.	DIRETRIZES	2
3.1	RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES.....	2
3.2	CONDUTA DOS COLABORADORES	3
4.	CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO.....	3
4.1	RESPONSABILIDADE DOS LÍDERES	4
5.	CONHEÇA AS NORMAS PARA USO DE UNIFORMES NA EMPRESA DIGI-TRON INDÚSTRIA DE BALANÇAS	4
5.1	UNIFORMES.....	4
6.	HIGIENE PESSOAL E VESTIMENTAS:	5
6.1	VESTIMENTAS:	5
6.2	HIGIENE PESSOAL	5
7.	USO DE CELULARES NO AMBIENTE DE TRABALHO	6
8.	CONDUTA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO	6
8.1	NOSSO COMPROMISSO COM VOCÊ.....	7
8.2	O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ	7
8.3	O QUE NÃO É ACEITO AQUI	8
8.4	JUNTOS PELA PREVENÇÃO	8
9.	ÉTICA NOS NEGÓCIOS	8
10.	RELAÇÕES COMERCIAIS	9
10.1	RELAÇÕES COM CLIENTES	9
10.2	RELAÇÕES COM FORNECEDORES	10

10.3	RELAÇÕES COM CONCORRENTES.....	10
11.	CONFLITO DE INTERESSES	10
12.	UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA DIGI-TRON	11
13.	LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE	11
13.1	USO DE IMAGEM	11
14.	SANÇÕES	12
15.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	12
16.	ASSINAMOS JUNTOS ESSE COMPROMISSO.....	12

2. PREAMBULO

Aquele que possui vínculo empregatício com a DIGI-TRON, para todos os efeitos, será denominado, Colaborador.

A observância do Código de Conduta por cada um dos Colaboradores reafirma um dos nossos objetivos mais importantes, que é manter e consolidar a reputação da DIGI-TRON.

As diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta aplicam-se a todos os Colaboradores e, quando cabível, àqueles que possuam outros vínculos com a DIGI-TRON.

Este código estabelece os princípios e diretrizes que devem ser seguidos por todos os colaboradores, incluindo:

Integridade: Agir com integridade e honestidade em todas as nossas ações e decisões.

Respeito: Tratar todos os colegas, clientes e fornecedores com respeito e dignidade.

Confidencialidade: Manter a confidencialidade das informações da DIGI-TRON e dos clientes.

Segurança: Cumprir com as normas de segurança e saúde no trabalho.

Ética: Agir de acordo com os princípios éticos e legais em todas as nossas ações e decisões.

Nosso código de Conduta é fundamental para:

Manter a confiança: Manter a confiança dos clientes, fornecedores e colegas.

Proteger a reputação: Proteger a reputação da DIGI-TRON.

Garantir a conformidade: Garantir a conformidade com as leis e regulamentações.

3. DIRETRIZES

3.1 RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES

O critério para admissão e promoção será o atendimento aos requisitos básicos de cada função, em conformidade com critérios e objetivos predeterminados.

Não haverá discriminação por religião, convicção filosófica ou política, nacionalidade, origem, sexo, idade, cor, preferência sexual, estado civil ou deficiência física ou mental.

A integridade física e mental dos trabalhadores é prioridade para a DIGI-TRON e todos têm papel ativo na promoção de um ambiente de trabalho seguro.

3.2 CONDUTA DOS COLABORADORES

A DIGI-TRON espera de seus Colaboradores, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que qualquer pessoa costuma empregar em seus assuntos pessoais, ou seja, uma conduta honesta e digna, em conformidade com as leis e os padrões éticos da sociedade.

A DIGI-TRON espera que os assuntos da empresa sejam tratados com sigilo e confidencialidade.

A DIGI-TRON investigará pronta e rigorosamente todos os fatos que envolvam suspeita de fraude, furto, roubo, registros contábeis errados, apropriação indébita ou qualquer outro crime, contravenção penal ou ilícito, bem como atos que se desviem dos procedimentos corporativos estabelecidos pela DIGI-TRON.

4. CONDUTA NO AMBIENTE DE TRABALHO

A DIGI-TRON espera, nas relações entre seus colaboradores, a cordialidade no trato, a confiança, o respeito, conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

Para todos os colaboradores:

- Trate todos com respeito e cordialidade, independentemente da função.
- Contribua para um clima positivo e acolhedor.
- Cumpra suas tarefas com atenção, responsabilidade e ética.
- Evite fofocas, conflitos desnecessários ou atitudes que desrespeitem os colegas.

Para lideranças:

- Dê o exemplo em segurança, ética e respeito.
- Mantenha uma postura acessível e transparente.
- Escute sua equipe e promova o diálogo.
- Aja com imparcialidade e incentive o desenvolvimento profissional de todos.

- Não tolere comportamentos abusivos ou desrespeitosos.

Caberá a cada Colaborador da DIGI-TRON garantir aos demais um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos, sendo vedada a prática de hostilização e assédio sexual. Quaisquer condutas que possam caracterizar hostilização ou assédio sexual devem ser informadas ao superior imediato. Se constatada a ocorrência, serão adotadas medidas disciplinares apropriadas contra os responsáveis.

Visando, ainda, ao bem-estar, à segurança e à produtividade dos colaboradores, não serão permitidos, no ambiente de trabalho, a posse e/ou o consumo de drogas ilícitas e álcool, bem como o porte de armas, salvo por pessoas expressamente autorizadas, responsáveis pela segurança dos demais colaboradores e do patrimônio da empresa.

4.1 RESPONSABILIDADE DOS LÍDERES

Os Líderes, especialmente pela dedicação do seu tempo, de sua presença, de sua experiência e, sobretudo pelo seu exemplo, têm a obrigação de contribuir para que seus liderados e demais colaboradores cumpram integralmente este Código de Conduta, devendo:

- Divulgar aos seus liderados o conteúdo deste Código de Conduta e conscientizá-los sobre sua necessidade e observância, evitando assim que qualquer prestador de serviço ou colaborador cometa uma violação por falta de informação.
- Identificar os Colaboradores que tenham violado este Código de Conduta discutir o assunto com o RH da DIGI-TRON.

5. CONHEÇA AS NORMAS PARA USO DE UNIFORMES NA EMPRESA DIGI-TRON INDÚSTRIA DE BALANÇAS

De acordo com o artigo 456A da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas), o uso de uniformes deve ser padronizado pelo empregador.

Padronizar a vestimenta dos colaboradores é uma forma de fortalecer a imagem corporativa, mas é importante saber que existem normas para uso de uniformes na empresa.

O objetivo dessas regras é garantir que empregador e colaborador cumpram seus deveres em relação ao uniforme.

Em caso de desligamento, é necessário a devolução do uniforme, que deve retornar a empresa em bom estado.

5.1 UNIFORMES

A DIGI-TRON fornece uniformes e a troca dos mesmo quando necessário para todos os colaboradores, este é de uso obrigatório, exceto na sexta-feira pelos colaboradores de áreas administrativas.

- **CONSERVAÇÃO:** A conservação do uniforme é de responsabilidade do colaborador e exige o bom senso do colaborador a fim de manter a preservação e evitar o desgaste desnecessários.
- **SUBSTITUIÇÃO:** Não há um tempo padrão de uso das peças e a substituição na DIGI-TRON ela é feita de acordo com as necessidades de cada função e sempre que sinalizado esta necessidade.
- **LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO:** Conforme previsto na CLT, a higienização do uniforme fica sob responsabilidade do colaborador.

6. HIGIENE PESSOAL E VESTIMENTAS:

- Mantenha uma boa higiene pessoal diária, contribuindo para o bem-estar coletivo.
- Utilize roupas limpas, adequadas e seguras para sua função.
- O uso dos uniformes e EPIs é obrigatório sempre que exigido.
- Evite o uso de acessórios, perfumes fortes ou vestimentas que comprometam a segurança ou o bom convívio.

6.1 VESTIMENTAS:

No ambiente profissional, a utilização do bom senso na escolha das roupas e acessórios é fundamental para garantir uma combinação harmônica, contribuindo positivamente para a imagem da empresa perante nossos clientes, fornecedores e parceiros. Recomendamos evitar:

Para Gênero Masculino

- Camisas com botões abertos
- Camiseta tipo Regata

Para Gênero Feminino:

- Saias acima do joelho
- Blusas decotadas

*Não é recomendado o uso de bonés.

Sendo proibidos, por determinação do departamento de RH para qualquer gênero a utilização de:

- Bermudas
- Chinelos

6.2 HIGIENE PESSOAL

A higiene pessoal é de suma importância para o sucesso de um bom relacionamento no âmbito profissional.

Manter hábitos higiênicos é uma garantia de boa apresentação e saúde. Algumas dicas para uma boa apresentação pessoal:

- Manter a barba aparada
- Cabelo penteado e/ou preso
- Usar desodorante
- Calçados e pés limpos

7. USO DE CELULARES NO AMBIENTE DE TRABALHO

O uso de celulares deve ser feito com consciência e moderação, respeitando as características de cada função dentro da DIGI-TRON.

- **Setores Administrativos:** O uso de celulares, inclusive os corporativos, é permitido durante a jornada de trabalho, desde que vinculado às atividades profissionais e sem prejuízo à produtividade.
- **Chão de Fábrica e Áreas Operacionais:** Por questões de segurança, é proibido o uso de celulares pessoais ou corporativos durante a execução das atividades. Essa medida visa preservar a integridade física dos colaboradores e a qualidade dos processos produtivos.
- **Postagens em Redes Sociais:** Não é permitido realizar postagens, transmissões ao vivo ou qualquer tipo de conteúdo para redes sociais durante o horário de trabalho, tanto em áreas administrativas quanto operacionais. O foco deve estar nas atividades profissionais e na segurança de todos.

O uso indevido do celular poderá resultar em orientações, advertências ou outras medidas cabíveis, conforme a política interna da empresa.

8. CONDUTA EM SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

Na DIGI-TRON, a segurança no trabalho é levada a sério. Mais que uma obrigação legal, é um compromisso com a vida de cada pessoa que faz parte do nosso time.

Este código foi criado para deixar claro como todos nós podemos colaborar para um ambiente mais seguro, respeitoso e saudável.

- **EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:** DISPOSITIVO de uso individual e obrigatório destinado a proteger a saúde e a integridade física do colaborador.
- **DO USO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA:** O uso de equipamentos de segurança é obrigatório para todos os colaboradores que trabalharem na área fabril bem como aqueles que acessarem essa área. A falta do uso dos Equipamentos de Segurança ensejará a aplicação de medidas disciplinares.

- **COLABORADOR RECÉM-ADMITIDO:** Após participar da Integração o novo colaborador recém-admitido receberá o uniforme e os equipamentos de proteção individual, pertinentes à sua área de trabalho e função a ser desempenhada.
- **COLABORADOR EFETIVO:** Para obtenção, troca e ou substituição de EPI e de uniforme, o colaborador deve fazer a solicitação ao seu líder imediato. Caberá ao líder encaminhar formalmente a solicitação do EPI e ou uniforme necessário com todos os detalhes necessários como tipo/tamanho/modelo do EPI's e/ ou uniforme.
- **COLABORADORES EM ATIVIDADES EXTERNAS (EM CLIENTES):** É obrigatório o uso de EPIs e uniforme quando das atividades executadas em nossos clientes, cabendo ao colaborador essa responsabilidade e caso haja dúvidas sempre fazer contato com o RH. É proibido circular tanto no cliente quanto nas áreas produtivas da DIGI-TRON INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA sem o uso adequado do EPI.

8.1 NOSSO COMPROMISSO COM VOCÊ

A DIGITRON se compromete a:

- Colocar em prática o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).
- Identificar e controlar os riscos das nossas atividades.
- Incentivar a participação ativa da CIPA e da Brigada de Emergência.
- Oferecer EPIs adequados e treinamentos constantes.
- Seguir todas as normas legais relacionadas à segurança e saúde no trabalho.

Manter um ambiente com **respeito, ética, inovação e qualidade**, tanto para colaboradores quanto para clientes e fornecedores.

8.2 O QUE ESPERAMOS DE VOCÊ

Esperamos que todos os colaboradores da DIGI-TRON:

- Adotar uma postura proativa frente aos riscos.
- Colaborem com a CIPA e a Brigada quando necessário.

- Evitar atos inseguros e o uso de substâncias que comprometam a segurança.
- Informem imediatamente sobre qualquer situação de risco ou acidente.
- Participem dos treinamentos e orientações oferecidos.
- Respeitar a sinalização de segurança e as áreas restritas.
- Sigam os procedimentos de segurança no dia a dia.
- Usem corretamente os EPIs fornecidos.
- Zelar pela própria segurança e pela dos demais.

8.3 O QUE NÃO É ACEITO AQUI

Para manter um ambiente seguro e respeitoso, não toleramos:

- Agressões físicas ou verbais.
- Assédio moral, sexual ou qualquer forma de discriminação.
- Assumir funções ou operar máquinas sem habilitação.
- Atos inseguros ou que coloquem outras pessoas em risco.
- Descumprimento das regras de segurança.
- Manipulação indevida de equipamentos ou sistemas de proteção.
- Omitir informações sobre situações de risco.
- Uso inadequado ou recusa no uso dos EPIs.

8.4 JUNTOS PELA PREVENÇÃO

Temos orgulho da nossa **CIPA** e da nossa **Brigada de Emergência**. Elas são formadas por colegas preparados para atuar em situações de risco, promover melhorias e treinar todo o time.

Além disso, realizamos ações de prevenção de assédio e incentivamos o respeito mútuo no ambiente de trabalho.

Se você vir algo fora do padrão, fale com seu gestor, a equipe da CIPA ou o setor responsável. Nenhuma sugestão ou denúncia será ignorada – e você nunca será punido por se preocupar com a segurança.

9. ÉTICA NOS NEGÓCIOS

Na DIGITRON, conduzimos os negócios com transparência, respeito às leis e integridade. Por isso:

- Não toleramos corrupção, fraude ou suborno em nenhuma forma.
- Relacionamento com fornecedores e clientes devem ser baseados em honestidade, confiança e profissionalismo.
- Presentes, favores ou benefícios só podem ser aceitos quando forem simbólicos e não influenciarem decisões comerciais.
- Conflitos de interesse devem ser evitados e, se existirem, comunicados à liderança.

Os Colaboradores devem exercer suas atividades e conduzir os negócios da DIGI-TRON com transparência e estrita observância à lei, aos princípios e as orientações da empresa.

Os Colaboradores da DIGI-TRON são responsáveis pela adoção das providências cabíveis quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome e os interesses da DIGI-TRON.

Toda e qualquer operação que envolva a DIGI-TRON deve estar amparada pelos documentos apropriados revestidos de todas as formalidades legais.

10. RELAÇÕES COMERCIAIS

A DIGI-TRON espera que seus Colaboradores conduzam as relações comerciais em observância às leis, às práticas legais de mercado, e, em especial, às normas nacionais e internacionais relativas à ordem econômica e defesa da concorrência.

É expressamente vedado a todos os colaboradores da DIGI-TRON efetuar quaisquer pagamentos impróprios, duvidosos ou ilegais, ou favorecer, pela concessão de benefícios indevidos, fora das práticas usuais do comércio, clientes e/ou fornecedores em detrimento dos demais, bem como fazer pagamentos ou conceder privilégios ou vantagens a funcionários públicos ou equiparados, seja diretamente, seja por terceiros.

10.1 RELAÇÕES COM CLIENTES

O Cliente satisfeito é o fundamento da existência da DIGI-TRON. Portanto, é princípio básico da nossa cultura servir ao Cliente com ênfase na qualidade, produtividade e inovação, com responsabilidade social e ambiental e pleno respeito às leis e regulamentos de cada produto e na região em que atuam.

Os Clientes devem ser atendidos com cortesia e eficiência, sendo-lhes oferecidas informações claras, precisas e transparentes. O Cliente deve obter respostas, ainda que negativas, às suas solicitações, de forma adequada e no prazo esperado.

10.2 RELAÇÕES COM FORNECEDORES

A relação com Fornecedor deve ser duradoura, sem prejuízo dos princípios da livre iniciativa e da lealdade na concorrência.

A escolha e contratação de Fornecedores deve ser sempre baseada em critérios técnicos, profissionais e éticos, observadas as necessidades da DIGI-TRON.

Devem ser conduzidas por meio de processo objetivo pré-determinado, tal como concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação custo-benefício.

10.3 RELAÇÕES COM CONCORRENTES

A competitividade dos produtos fabricados e/ou comercializados pela DIGI-TRON deve ser exercida com base na concorrência livre e leal.

Não devem ser feitas declarações, verbais ou escritas, que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para divulgação de boatos sobre eles, devendo o concorrente ser tratado com o respeito com que a DIGI-TRON espera ser tratada.

É expressamente proibido fornecer informações estratégicas, confidenciais ou, sob qualquer outra forma, prejudiciais aos negócios da DIGI-TRON a quaisquer terceiros, incluindo, mas não se limitando, aos concorrentes.

É vedado a qualquer Colaborador manter entendimentos com concorrentes da DIGI-TRON visando fixação de preços e condições de venda, adotar ou influenciar a adoção de conduta comercial uniforme ou pré-acordada, dividir mercados, e subordinar a venda de um produto a um outro.

11. CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesse ocorre quando um colaborador influencia ou possa influenciar uma decisão da DIGI-TRON que resulte ou possa resultar em algum ganho pessoal, direto ou indireto, para si, membros da sua família ou amigos.

Os Colaboradores devem zelar para que suas ações não conflitem com os interesses da DIGI-TRON, nem causem dano à sua imagem e reputação.

Apenas para efeito exemplificativo, estão listadas abaixo algumas situações que caracterizam conflito de interesse:

- Aceitar benefícios, diretos ou indiretos, que possam ser interpretados como retribuição ou para obter posição favorável da DIGI-TRON em negócios de interesse de terceiros.
- Aceitar tarefa ou responsabilidade externa que afete o seu desempenho na DIGI-TRON.
- Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, possam trazer vantagem pessoais.

- Manter relações comerciais privadas pelas quais venha a obter privilégios, em razão das suas atribuições na DIGI-TRON, com empresas Clientes, Fornecedores, prestadores de serviços ou concorrentes da DIGI-TRON.
- Ter interesse pessoal que possa afetar a capacidade de avaliação de um negócio de interesse da DIGI-TRON.
- Utilizar recurso da DIGI-TRON para atender a interesses particulares.

12. UTILIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS BENS DA DIGI-TRON

Cabe aos Colaboradores zelarem pela conservação dos ativos da DIGI-TRON, que compreendem instalações, máquinas, equipamentos, móveis, veículos, valores e outros.

Não é permitido utilizar equipamentos e outros bens da DIGI-TRON para uso particular.

O acesso à internet e ao telefone, bem como o uso de e-mails, software e hardware devem ser restritos à atividade profissional do colaborador, observada as demais disposições estabelecidas em políticas, regulamentos ou orientações da DIGI-TRON.

Os Colaboradores não estão autorizados a usar o endereço da DIGI-TRON para recebimento de correspondências particulares, exceto nos casos autorizados.

13. LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS E PRIVACIDADE

Nós, DIGI-TRON, estamos comprometidos com a proteção dos dados pessoais de nossos clientes, colaboradores e parceiros, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018). Assim, adotamos boas práticas e medidas de segurança para garantir o sigilo e a integridade das informações, respeitando.

Seus dados serão protegidos e utilizados apenas quando necessário para o funcionamento da empresa, garantindo sigilo e segurança. Caso queira mais informações ou solicitar ajustes, posso entrar em contato pelo RH da empresa.

O descumprimento das diretrizes de proteção de dados pode resultar em medidas disciplinares, conforme nossa política interna.

13.1 USO DE IMAGEM

Esta política estabelece diretrizes para a captação, uso e divulgação de imagens de colaboradores da DIGI-TRON INSTRUMENTOS DE PESAGEM LTDA garantindo o respeito à privacidade, à proteção de dados e à transparência no tratamento dessas informações.

A empresa poderá utilizar a imagem dos colaboradores para os seguintes fins:

- Divulgação institucional (site, redes sociais e materiais internos);

- Campanhas promocionais e publicidade corporativa;
- Eventos internos e externos organizados pela empresa;
- Materiais de treinamento e comunicação interna.

Esta autorização é gratuita, válida por tempo indeterminado e poderá ser revogada a qualquer momento mediante solicitação formal.

A empresa compromete-se a utilizar as imagens de forma responsável, preservando o respeito e a integridade dos colaboradores.

14. SANÇÕES

O descumprimento deste Código poderá resultar em medidas corretivas conforme a gravidade da infração, incluindo advertências, suspensão e, nos casos mais graves, desligamento.

Nosso objetivo não é punir, e sim garantir a integridade e segurança de todos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Código de Conduta vigorará por tempo indeterminado cabendo ao RH promover a sua divulgação.

Este Código será amplamente divulgado a todos os colaboradores e deve ser lido e compreendido por todos, pelos fornecedores e consultores da DIGI-TRON as diretrizes de conduta contidas neste, que também está disponível no site www.digitronbalancas.com.br.

Sugestões e dúvidas podem ser encaminhadas ao setor de Qualidade, Segurança do Trabalho ou ao RH.

16. ASSINAMOS JUNTOS ESSE COMPROMISSO

Este Código é de todos nós. Ele será entregue a cada colaborador, discutido em treinamentos e pode ser atualizado sempre que necessário.

DIGI-TRON INDÚSTRIA DE BALANÇAS

Milton Batista Mendes e Diretores

Cidade: _____ Data: ____/____/____

Colaborador: _____